



## TERMO ADITIVO

Processo nº Coren-DF 243/2019

Unidade Gestora: DL

### QUARTO TERMO ADITIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA PREPARAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL E A CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA.

Pelo presente instrumento, tem-se, o **Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – Coren-DF**, neste ato representado pelo seu Presidente **Dr. Elissandro Noronha dos Santos**, brasileiro, Enfermeiro, portador do CPF nº 037.605.956-77 e registro Coren-DF nº 135645-ENF, e sua tesoureira **Sra. Valda Maria Costa Fumeiro**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF nº 524.169.331-91 e registro Coren-DF nº 85107-TEC, com sede no SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco I, Edifício Palácio da Imprensa, 5º e 6º andar, Brasília – DF, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.875.295/0001-38, a seguir simplesmente designado como **CONTRATANTE** e de outro lado, **CASA DE ISMAEL – LAR DA CRIANÇA**, a seguir denominada **CONTRATADA**, com sede à SGAN 913, Conjunto G, Avenida W5 – Asa Norte, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.077.255/0001-52, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Valdemar Martins da Silva**, CPF nº 018.187.911-53, nos termos do Contrato nº 05/2020 de prestação de serviços de entidade sem fins lucrativos para preparação, capacitação e disponibilização de jovens aprendizes, celebrado entre as partes, datado de 10/03/2020, e publicado no DOU nº 52, de 17/03/2020, em conformidade com o Procedimento Administrativo nº 243/2019, resolvem aditar o referido contrato, nos termos dos artigos 55 e 65 § 1º da Lei 8.666/93 e cláusulas que se seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

1.1.1. Repactuar os preços originalmente contratados com a execução do Contrato nº 05/2020, referente ao III Termo Aditivo, com efeito retroativo ao período de 1º de janeiro de 2024, motivado por solicitação da empresa, em razão do reajuste salarial anual.

1.1.2. Prorrogar a prestação dos serviços de entidade sem fins lucrativos para preparação, capacitação e disponibilização de jovens aprendizes para o Coren-DF, por mais 12 (doze) meses, a serem contados a partir de 10/03/2024, nos termos do disposto do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. O Contrato nº 05/2020 será repactuado em 0,89% (zero vírgula oitenta e nove por cento) do seu valor, o que ensejará um aumento no valor global do contrato de R\$ 265,70 (duzentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), passando o valor mensal do contrato de R\$ 2.492,16 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) para o valor mensal de R\$ 2.607,68 (dois mil, seiscentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS RETROATIVOS DA REPACTUAÇÃO**

3.1. Em decorrência da repactuação por este instrumento formalizado, será efetuado o pagamento com efeitos retroativos ao período de 1º de janeiro de 2024, referente ao III Termo Aditivo do Contrato nº 05/2020.

3.2. Para fins de pagamento do valor retroativo a título de repactuação a contratada deverá apresentar ao contratante comprovação documental dos pagamentos realizados aos jovens aprendizes.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O contrato terá a vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a serem contados a partir de 10/03/2024.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao fornecimento de que trata o objeto são garantidos pela rubrica 6.2.2.1.1.01.33.90.037.004 – Contratação de Mão de Obra de Aprendiz.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1. O valor total contratado é de R\$ 31.292,16 (trinta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), a ser pago mensalmente a quantia de R\$ 2.607,68 (dois mil, seiscentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

7.1. Ficam mantidas todas as cláusulas e disposições do contrato original, não atingidas pelas alterações introduzidas por este termo aditivo.

### 8. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente termo aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal**

**Presidente - Dr. Elissandro Noronha dos Santos**

**Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal**

**Tesoureira – Sra. Valda Maria Costa Fumeiro**

**Casa de Ismael – Lar da Criança**

**Representante da Contratada – Sr. Valdemar Martins da Silva**



Documento assinado eletronicamente por **VALDA MARIA COSTA FUMEIRO - Coren-DF 85.107-TE, Tesoureiro(a)**, em 06/03/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdemar Martins da Silva, Usuário Externo**, em 06/03/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF, Presidente**, em 07/03/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0225053** e o código CRC **BA370C6B**.

---

Setor de Rádio e TV Sul, Qd. 701, Edifício Palácio da Imprensa - 5º andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF

CEP 70.340-905 Telefone:

- [www.coren-df.gov.br](http://www.coren-df.gov.br)